

Lei municipal nº 609/85.

Símula: - Da nova redação ao art. 1º da lei municipal nº 431/75 de 21 de janeiro de 1975.

Faço saber que a Câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da lei municipal nº 431/75 de 21 de janeiro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder, com exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, mediante termo de contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - entidade mista estadual, criada pela Lei Estadual de nº 4684 de 23/01/1963 a operação e exploração dos serviços públicos, dos sistemas de abastecimento de água e coleta e remoção de esgotos sanitários no município de Mangueirinha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mangueirinha,
Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 1985